

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR Chamamento Público 001/2022 – Processo 001945/2021

MINUTA DE TERMO ADITIVO 001-2022-001 AO CONTRATO DE ADESÃO № 064/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ - DEMAIS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Diretor geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **PRODUÇÃO** COOPERATIVA CENTRAL DE Ε COMERCIALIZAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ - DEMAIS, nome fantasia: SISCOOPLAF inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 09.097.647/0001-58, situado (a) no (a) Rua Maringá, n.º 1968, Bairro São Cristovão CEP 85.816-280, Cascavel - Paraná, e-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com_telefone: (045) 3037-3997, ou (045) 3038-1477 neste ato representada pela responsável técnica legal ocupante do cargo de Presidente. Sra. Maria Matilde Machado, CPF nº 036.755.629-48, RG: 7.313.427-7, doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 064/2022, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aguisição de Alimentos PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 09 de agosto de 2021, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 84 de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022-HUOP Processo Administrativo n° 001945/2021-HUOP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar reequilíbrio econômico financeiro do contrato, inerente a Chamada Pública nº 001/2022-HUOP Processo Administrativo n° 001945/2021-HUOP. Com fundamento no artigo 112 §3º inciso II da lei 15.608/2007 do Estado do Paraná. O requerimento de reequilibrio da parte contratada, o mapa de formação de preços, o parecer juridico, e autorização de ordenador de despesas embasam este processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

2.1 O reequilíbrio contratual é somente do item Leite Integral Pasteurizado, diante a análise da vantajosidade para a Administração pública, com base no valor obtido no mapa de formação de preços e valor requerido pelo CONTRATADO. Diante a manifestação de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, Parecer Jurídico e Autorização do Ordenador de Despesas. Realiza-se o reequilíbrio contratual, assim o valor do produto objeto de reequilíbrio passa de R\$ 4,10 (quatro reais e dez



Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2022 - Processo 001945/2021

centavos) por litro para R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) por litro de Leite Integral Pasteurizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária UNIOESTE/HUOP Nº 4534.12364086.078 fonte 262 e 101, CNPJ: 78.680.337/0007-70, SESA/FUNSAÚDE nº 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, CNPJ: 08.597.121/0001-74, para esta instituição na natureza: 3390.30.07 no valor máximo anual de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor máximo total de R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil, e setecentos reais)

CLÁUSULA QUINTA

5.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O preço contratado está sendo reajustado em razão de necessidade de reequilíbrio contratual diante aos custos de produção e fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A vigência do presente termo aditivo iniciara na data da sua assinatura, e perdurara até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de maio de 2023.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR Chamamento Público 001/2022 – Processo 001945/2021

CLÁUSULA OITAVA

8.1 É competente o Foro da Comarca de Cascavel- PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel - Paraná, 14 de setembro de 2022

MARIA MATILDE MACHADO

CPF: 036.755.629-48 RG: 7.313.427-7 RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

PORTARIA 0109/2020 E 0167/2020

Testemunhas:		